



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a futura aquisição de insumos laboratoriais, a serem adquiridos conforme a necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45 horas do dia 14/05/2026

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 14/05/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2º andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em:** Link para o arquivo <https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes> **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Por Item**, modo de disputa Aberto, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13.929/2024 e 14.099/2024, Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preço. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário E Total Do Item Por Item.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024

Pregoeiro(a): Karla Márcia Barbosa

Equipe de apoio: Matheus Custódio Pimenta e Leonardo Rabelo Maia

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM Licita”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

O objeto da presente licitação é a futura aquisição de insumos laboratoriais, a serem adquiridos conforme a necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Lima – Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima
Cep. 34000-279 – Tel.: 3541-4334 – www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

2.2 - O produto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado junto com a Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Nova Lima/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 3.1.1.1.

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa detentora dos preços registrados/contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços “terceirizados”), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2º, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

incorrecção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorrecção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal nº 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor Unitário E Total Do Item**, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do do **Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de insumos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado ou m papel sem timbre com carimbo do CNPJ. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica para pessoa jurídica no presente pregão tem como finalidade assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia compatível com o objeto licitado, qual seja, o fornecimento de insumos laboratoriais de forma a garantir que o fornecedor detenha aptidão técnica e operacional para o fornecimento adequado, incluindo aspectos como:

- Qualidade e conformidade dos produtos;
- Atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- Capacidade logística para entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Armazenamento e transporte em condições apropriadas, quando aplicável

b) Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, atualizado da empresa licitante; de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, art.67, inciso IV. Tal documento certifica que as empresas seguem as normas sanitárias vigentes para armazenamento e distribuição de medicamentos. Essa exigência se justifica pelo Decreto nº 8.077/2013, art. 2º e pela Lei nº 6.360/1976, art. 2º. Ressalta-se que todos os 157 itens constantes na planilha tratam-se de produtos sujeitos à vigilância sanitária, sendo





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

imprescindível que as empresas fornecedoras possuam Alvará Sanitário vigente, garantindo a regularidade, a qualidade e a segurança dos produtos ofertados.

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, art.67, inciso IV; Lei nº 6.360 de 1976, art. 50º; decreto 8.077 de 2013, art.3º, inciso I e Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014. A AFE emitida pela ANVISA comprova que a empresa está devidamente autorizada a exercer atividades com medicamentos, garantindo a segurança da cadeia logística. Ressalta-se que todos os 157 itens constantes na planilha tratam-se de produtos sujeitos à vigilância sanitária, sendo imprescindível que as empresas fornecedoras possuam Alvará Sanitário vigente, garantindo a regularidade, a qualidade e a segurança dos produtos ofertados.

Tais requisitos justificam-se em razão de garantir que apenas empresas qualificadas participem do certame, prevenindo riscos à saúde pública e evitando problemas futuros na execução do contrato, além de assegurar o cumprimento das normativas sanitárias, regulatórias e administrativas vigentes.

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.5- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

7.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.9 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário E Total Do Item Por Item, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema Aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O Menor Preço Por Item**.

EM CASO DE EMPATE

8.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





Prefeitura Municipal de Nova Lima

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 8.28.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – conter vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10 – DA EXIGÊNCIA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.1 – Nos termos do art. 17, §3º, artigo 41, inciso II da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, **se houver, nos termos do ITEM 5.2 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO do Termo de Referência (Anexo I).**

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) **se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou**

b) **se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

c) **se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**

d) **serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

11.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

12.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

13.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítios eletrônicos do município.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

15.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

15.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O certame processado no Sistema de registro de preços observará o seguinte:

16.1.1. – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.1.4. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ata de registro de preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

16.2. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

16.2.1. ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no site do Município de Nova Lima, para verificação de possíveis alterações;

16.2.2. à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

16.2.3. à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

16.2.4. à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ata de registro de preços.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VIII), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções PREVISTAS NA Lei nº 14.133/2021.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

17.1.1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

17.1.2. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.2 – Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo adjudicatário antes de seu término.

17.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6 – A Administração monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 13.749/2023.

17.7 – O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

17.8 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.9 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

17.10 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

18.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

18.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

18.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

18.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

18.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

18.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

18.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

18.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E
SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

19.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 19.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item 19.2.5 e no 19.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

19.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

19.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

19.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

19.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

20.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

20.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

20.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

20.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

20.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

21.2.1. – Advertência;

21.2.2. – Multa;

21.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

21.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

21.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

21.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

21.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

21.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº: 12.002.10.301.0104.2124.3.390.30 – elemento de despesa/reduzido – 120083 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 – O prazo para início do fornecimento será de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da ata de registro de preços/contrato, e o prazo do fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, no endereço Rua Domingos Rodrigues, 83, Centro, Nova Lima para análise do Fiscal de Contrato.

24.3 – O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

24.4 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

25 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

25.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

25.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

25.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

27.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

27.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

27.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

27.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

27.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

28 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
--

28.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

28.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

28.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

28.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

28.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

28.8– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

29.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

29.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

29.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.6 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

29.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

29.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

29.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

29.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

29.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

29.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

29.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

29.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Declaração de integralidade dos custos;

Anexo VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.

Anexo VIII- Minuta de ata de registro de preços;

Anexo IX- Minuta de Contrato;

29.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

29.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

29.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23, 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.

Nova Lima, 30 de abril de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1 .1 Objeto:

O objeto da presente licitação é a futura aquisição de insumos laboratoriais, a serem adquiridos conforme a necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participantes.

Não se aplica.

1.2 - Natureza:

O objeto da licitação tem natureza de bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I do Decreto nº 13.929/2024.

E informamos ainda que se trata de bem enquadrado na categoria de item comum e não de luxo, conforme preceitua art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.968/2023

1.3 -Quantitativos:

Os itens constantes na planilha de memória de cálculo abaixo fazem parte da relação revisada de insumos e materiais de laboratório e os quantitativos foram calculados com base no histórico de CMM (consumo médio mensal) de cada item multiplicado por doze meses. Como forma de facilitar a aquisição, tais quantitativos foram arredondados para as frações mais comumente disponíveis no mercado.

Em se tratando de insumos para realização de exames laboratoriais, é fundamental reconhecer que o consumo pode variar significativamente ao longo do tempo, conforme diversos fatores como:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- Flutuações sazonais e epidemiológicas: O surgimento de surtos epidemiológicos (como dengue ou pandemias como a COVID-19) pode aumentar drasticamente a demanda por certos exames e consequentemente de tubos, agulhas, soluções. Além disso, algumas doenças apresentam picos sazonais, como as doenças respiratórias no inverno, que podem aumentar a necessidade de testes rápidos;
- Atualizações de Protocolos e introdução de novas terapias: Novas diretrizes de tratamento, baseadas em evidências recentes, podem alterar a solicitação de exames, influenciando a demanda por certos insumos;
- Problemas de logística e fornecimento: Problemas de produção, transporte ou distribuição de insumos laboratoriais podem afetar a disponibilidade, levando à necessidade de ajustar os pedidos futuros para evitar desabastecimento, além de consumir imprevisivelmente outros insumos que podem substituí-los na realização dos exames laboratoriais. Além disso, flutuações no mercado internacional, como tarifas ou regulamentações novas, podem impactar a disponibilidade e o custo dos insumos laboratoriais e matérias primas importados.

Nesse sentido, adicionamos uma margem de 30% em relação ao CMM para assegurar a adequação e a eficiência do processo de aquisição, evitando tanto a falta de estoque, o que pode ter impactos significativos na saúde pública municipal. Devemos considerar também que pela memória de cálculo do histórico de exames de 2024 para até novembro 2025, o número de exames realizados pelo laboratório municipal aumentou bastante (8,4%) de aumento.

Segue dados extraídos do Sistema utilizado pelo Laboratório de análises clínicas, envolvendo total exames realizados ano 2025. A relação do quantitativo de insumos laboratoriais previstos para este termo envolvem diretamente cada tipo de categoria de exames como para toda tipo de exame o tubo correto a ser relacionado para coleta bem como por exemplo para exames de microbiologia laminas, coletor de urina diretamente relacionada com o número de exames de Urinálise, laminas também para os exames de hematologia, corantes enfim há uma relação direta entre quantitativo de exames x insumo laboratorial para realização do exame.

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2025 Até 31/12/2025

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedências do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

PROC. DIAGNÓSTICOS	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
BIÓPSIAS	68	0	318	0	386
BIOQUÍMICA	237116	0	55270	0	292386
FUNED	1092	0	89	0	1181
HEMATOLOGIA	62258	0	11522	0	73780
IMUNOLOGIA	3079	0	605	0	3684
LAB APOIO PART.	6026	0	13	0	6039
LAB. DE APOIO	114813	0	145	0	114958
MICROBIOLOGIA	2052	0	85	0	2137
PARASITOLOGIA	17716	0	4	0	17720
SOROLOGIA	5	0	95	0	100
TERC	35534	0	61	0	35595
TFD	44	0	1	0	45
UROANÁLISE	41598	0	6523	0	48121
SUB - TOTAIS	521401	0	74731	0	596132

Nº EXAMES LABORATORIAIS	596132
Nº PACIENTES ATENDIDOS	67214
ÍNDICE	8,8692



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Fonte: Sistema COMPLAB Advanced

Dados produção exames 2024

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2024 Até 31/12/2024

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedências do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

PROC. DIAGNÓSTICOS	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
BIÓPSIAS	62	0	291	0	353
BIOQUÍMICA	195177	0	49587	0	244764
FUNED	2637	0	862	0	3499
HEMATOLOGIA	56515	0	14680	0	71195
IMUNOLOGIA	2734	0	2783	0	5517
LAB APOIO PART.	8217	0	18	0	8235
LAB. DE APOIO	88277	0	173	0	88450
MICROBIOLOGIA	1760	0	62	0	1822
PARASITOLOGIA	13905	0	1	0	13906
SOROLOGIA	153	0	4815	0	4968
TERC	29750	0	56	0	29806
TFD	41	0	2	0	43
UROANALISE	35172	0	5636	0	40808
SUB - TOTAIS	434400	0	78966	0	513366

Nº EXAMES LABORATORIAIS	513366
Nº PACIENTES ATENDIDOS	77197
ÍNDICE	6,6501

Fonte: Sistema COMPLAB Advanced

Dados produção exames 2023:

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2023 Até 31/12/2023

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedências do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

PROC. DIAGNÓSTICOS	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
BIÓPSIAS	87	0	220	0	307
BIOQUÍMICA	195450	0	33061	0	228511
FUNED	967	0	120	0	1087
HEMATOLOGIA	45082	0	8464	0	53546
IMUNOLOGIA	6775	0	2249	0	9024
LAB APOIO PART.	11248	0	37	0	11285
LAB. DE APOIO	89373	0	326	0	89699
MICROBIOLOGIA	2147	0	70	0	2217
PARASITOLOGIA	14342	0	18	0	14360
SOROLOGIA	658	0	1684	0	2342
TERC	21957	0	49	0	22006
TFD	19	0	1	0	20
UROANALISE	37712	0	5089	0	42801
SUB - TOTAIS	425817	0	51388	0	477205

Nº EXAMES LABORATORIAIS	477205
Nº PACIENTES ATENDIDOS	64350
ÍNDICE	7,4158

Fonte: Sistema COMPLAB Advanced.

A estimativa de consumo/ produção é de 596.136 exames sendo que para cada fase até o momento de liberação do laudo dos exames várias etapas ao envolvidas desde os tubos para



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

coleta de sangue, bem como lâminas, corantes, agulhas, seringas, reagentes e demais itens constantes neste Termo de Referência.

A memória de cálculo de alguns insumos como tubos foi extraída do relatório do Sistema de uso interno do laboratório envolvendo recipientes utilizados por exames.

Conforme análise dos dados percebemos um grande aumento no número de exames executados ao longo dos anos considerando o período de 2023 a 2025.

	Número total exames	% aumento em relação ano anterior
2023	477205	
2024	513366	7,6%
2025	596132	16,12

O aumento do número de exames realizados pelo Serviço de Apoio e Diagnostico impacta diretamente o total de insumos laboratoriais a serem provisionados como tubos, lâminas, reagentes, corantes, soluções e demais itens listados neste Termo de Referência.

Planilha de cálculo media consumo mensal x estimativa anual

Nº:	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	MÉDIA CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE ANUAL JÁ COM MARGEM SEGURANÇA
1	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO A 5% FRASCO 1 LT	LT	0,17	2
2	ADAPTADOR PARA AGULHAS DE MULTIPLAS COLETAS DE SANGUE VENOSO - UND	UNIDADE	3333,33	40.000
3	ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL + LISS PARA TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS - BIO PEG 10 ML	FRASCO	1,67	20
4	AGAR BILE ESCULINA - CX COM 10 TUBOS	CAIXA	8,33	100



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX - AGITADOR MANUAL 110v OU 220V 0-3000 RPM	UNIDADE	0,17	2
6	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X8 (21G1), COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERIL.	UNIDADE	4166,6 7	50.000
7	ALCOOL METILICO METANOL P.A. FRASCO 1 LITRO	LITRO	1,25	15
8	CURATIVO POS COLETA INFANTIL REDONDO ESTERIL INDIVIDUAL 25MM -COM STAMPA LUDICAS E DIVERTIDAS - CX 500 UND	CAIXA	20,83	250
9	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - 100 ML FRASCO - PRONTO PARA USO	FRASCO	0,25	3
10	AGULHA DE PLATINA PARA USO EM MICROBIOLOGIA	UNIDADE	0,42	5
11	BANHO MARIA DIGITAL - 6 LITROS - ESTANTE 90 TUBOS AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE COM ANEIS REDUTORES TEMPERATURA ATE 100°C	UNIDADE	0,08	1
12	BENEDICT 500 ML (REAGENTE PARA PESQUISA DE GLICOSE NA URINA) - FRASCO 500 ML	FRASCO	1,25	15
13	BETA HCG - TIRAS PARA TESTES QUALITATIVOS DE GRAVIDEZ /TIRAS PARA BETA HCG - TESTES DE IMUNOENSAIOS CROMATOGRAFICO PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) NO SORO , PLASMA, E OU URINA COM ALTO GRAU SENSIBILIDADE , QUALITATIVO DE GRAVIDEZ - KIT 50 UND	KIT	20,83	250
14	BICO DE BUNSEN OU QUEIMADOR LABORATORIAL PARA GLP COM REGISTRO COM REGULAGEM DE ENTRADA DE AR PARA INTENSIDADE DA CHAMA	UNIDADE	0,08	1
15	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80g/m² 60cmx150m	UNIDADE	0,42	5
16	CABO PARA BISTURI Nº3 (LÂMINA NÚMERO 10-11-12-15) EM AÇO INOX	UNIDADE	0,42	5
17	CAIXA EM POLIPROPILENO PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS TIPO EPPENDORFF DE 1,5 A 2,0 ML, CAPACIDADE ATÉ 100 MICROTUBOS	CAIXA	2,50	30



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

18	CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE 28 LITROS COM ALÇA	UNIDADE	3,75	45
19	CALDO BHI (NACL 6,5) - KIT COM 10 TUBOS	KIT	8,33	100
20	CEPA PADRÃO ATCC 25922 E. COLI (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	FRASCO	0,25	3
21	CEPA PADRÃO ATCC 27853 P. AERUGINOSA (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	FRASCO	0,25	3
22	CEPA PADRÃO ATCC 29212 ENTEROCOCCUS FAECALIS (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	FRASCO	0,25	3
23	COLETOR DE URINA 24 HORAS, NATURAL, CAPACIDADE 2.000 ML FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE ATOXICO INODORO NÃO ESTERIL COM MARCAÇÃO DE MEDIDAS NA LATERAL DE 100ML A 2000 ML , BOCA DE 80ML DE DIAMETRO E TAMPA ROSQUEAVEL E COM VEDAÇÃO	UNIDADE	166,67	2.000
24	COLETOR DE URINA (P/BAAR) C/ TAMPA DE ROSCA 80ML FRASCO ESTERIL	UNIDADE	1666,67	20.000
25	COLETOR PRA EXAME PARASITOLÓGICO (DE FEZES) COM FORMALINA, FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM, BICO GOTEJADOR COM CAPA DE VEDAÇÃO, ELIMINA ODORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM BIC)	UNIDADE	2916,67	35.000
26	CONJUNTO DE COLORACAO PARA GRAM 04 FRS DE 500 ML	CONJUNTO	8,33	100
27	CONJUNTO DE COLORACAO PARA ZIEHL - 03 FRS - KIT DE 500 ML)CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE BACIOS ALCOOL ACIDO RESISTENTES PELO METODO DE ZIEHL NEELSEN EM MATERIAIS BIOLOGICOS)	CONJUNTO	8,33	100
28	CONTROLCELL - SUSPENSAO DE CELULAS SELECIONADAS E SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS IgG PARA COOMBS FRASCO 10 ML	FRASCO	2,50	30
29	CORANTE GIENSA PRONTO PARA USO - 500 ML - FRASCO	FRASCO	1,25	15
30	CORANTE MAY GRUNWALD PRONTO PARA USO - 500 ML - FRASCO	FRASCO	2,08	25



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

31	CORANTE PARA GRAM, LUGOL (1 %), FRASCO	LITRO	4,17	50
32	CRONÔMETRO DIGITAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	UNIDADE	1,25	15
33	CONTADOR DIFERENCIAL HEMATOLÓGICO	UNIDADE	0,25	3
34	DESCORANTE PARA BAAR (ACIDO CLORIDRICO + ALCOOL ETILICO) - FRASCO DE 500 ML	FRASCO	4,17	50
35	DESCORANTE PARA GRAM - FRASCO 500 ML	FRASCO	4,17	50
36	DETERGENTE ALCALINO DESINCROSTANTE GALÃO 5 LITROS	GALAO	4,17	50
37	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL - GALÃO 5 LITROS	GALAO	4,17	50
38	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMICACINA 30MCG - FRASCOS 50 UND	FRASCO	8,33	100
39	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 10MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100
40	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMOXILINA/ACIDO CLAVULÂNICO 20/10MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100
41	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 2 MCG (BRCST) - FRASCO 50 UND	FRASCO	1,67	20
42	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AZTREONAM-ATM 30 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	0,42	5
43	DISCO DE ANTIBIOGRAMA BENZIL PENICILINA 1 U - FRASCO 50 UND	FRASCO	1,67	20
44	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFOXITINA 30MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	10,00	120
45	DISCO DE ANTIBIOGRAMAMA- CEFOTAXIMA CTX-5 UG - FRASCOS 50 UND	FRASCO	8,33	100
46	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONA 30 MCG -FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100
47	DISCO DE ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 10 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

48	DISCO DE ANTIBIOGRAMA MEROPENEM 10 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	2,50	30
49	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NORFLOXACINA 10 UI - FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100
50	DISCO DE ANTIBIOGRAMA POLIMIXINA B 300 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	0,83	10
51	DISCO DE ANTIBIOGRAMA TOBRAMICINA 10 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100
52	ESCALPE 21G PARA ENCAIXE NO DISPOSITIVO À VACUO COM TRAVA DE PROTECAO - CX 100 UND	UNIDADE	250,00	3.000
53	ESCALPE 21G COM TRAVA DE PROTECAO QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNCAO PARA SERINGA ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADPATADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS TUBO EM VINIL FLEXIVEL COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO , AGULHA 21 G , ASAS FLEXIVEIS DE COR VERDE, EMBALAGEM UNITARIA COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM PETALA , ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO) CAIXA	CAIXA	5,00	60
54	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO P	UNIDADE	1,67	20
55	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO M	UNIDADE	1,67	20
56	ESTANTE PARA TUBOS EM ARAME - NAO AUTOCLAVAVEL - 24 TUBOS	UNIDADE	1,67	20
57	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 TUBOS 16 OU 17 MM COR AZUL	UNIDADE	1,67	20
58	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 TUBOS 16 OU 17MM NA COR AMARELA	UNIDADE	1,67	20
59	FITA DE IDENTIFICACAO PARA ELEMENTOS DE URINA COM 11 AREAS - FRASCO COM 100 OU 200 UND	FRASCO	33,33	400
60	FITA DE PH MACHEREY NAGEL - 0-14 (INDICADOR) - CX 100 UND	CAIXA	1,67	20



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

61	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	UNIDADE	4,17	50
62	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS PARA COLETA DE SANGUE - 36 CM CX 25 UND	CAIXA	6,67	80
63	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% FRASCO 100 ML	FRASCO	0,17	2
64	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	GALÃO	20,83	250
65	KIT COLETA DE URINA DE 80ML POLIPROPILENO + 2 TUBOS DE FUNDO CÔNICO COM TAMPAS VERMELHO E AMARELO CAPACIDADE 12 ML GRADUADO COM TAMPA SOB PRESSAO, KIT ESTERIL E EMBALAGEM CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO	UNIDADE	4166,6 7	50.000
66	TESTE DE ANTIESTREPTOLISINA O (AEO) - UNIDADE	UNIDADE	1,25	15
67	KIT PARA VDRL COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	KIT	4,17	50
68	KIT PROVAS BIOQUÍMICAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS (INDOL, MOTILIDADE, CITRATO, H2S, GÁS, GLICOSE, LISINA, ORNITINA, RHAMNOSE) - CAIXA 10 TUBOS	CAIXA	25,00	300
69	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 ESTERIL DE AÇO INOX - CAIXA 100 UND	CAIXA	0,42	5
70	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 MM - UNIDADE	UNIDADE	16666, 67	200.000
71	LAMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, MEDINDO 26X76 MM BORDA FOSCA - CAIXA 50 UND	UNIDADE	5833,3 3	70.000
72	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 24 MM - CAIXA	CAIXA	41,67	500
73	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200 MODEL Y S2-T (120 V -300 W) UNID	UNIDADE	2,50	30
74	LAMPADA PARA MICROSCOPIO COMPATIVEL COM MICROSCOPIO NIKON MODELO E100 (120 V -300 W) UNID	UNIDADE	2,50	30
75	LAMPADA PARA MICROSCOPIO OPTICO OLYMPUS MODELO CX21 (120 V -300 W) UNID	UNIDADE	2,50	30
76	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE - 15 CM X 20 CM - SWAB SABÃO NEUTRO	UNIDADE	83,33	1.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

77	MALETA DE COLETA COM 2 OU 3 BANDEJAS COR BRANCA	UNIDADE	0,33	4
78	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON DE SANGUE DESFIBRINADO DE CAVALO A 5% + 20 MG/L DE BETA-NAD (PRONTO PARA USO) - PLACA 90 MM -	PLACA	16,67	200
79	MEIO DE CULTURA - AGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 0,04% DE TELURITO - PLACA 90 X 15 MM (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	PLACA	41,67	500
80	MEIO DE CULTURA - AGAR COM SUBSTRATO CROMOGENICO - PLACA 90 MM - (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	PLACA	1666,6 7	20.000
81	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON - PLACA 140X15 MM (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	PLACA	416,67	5.000
82	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON - PLACA 90 X 15 MM (PRONTO PARA USO) - UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS. PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL - PCT 10 PLACAS	PLACA	41,67	500
83	MEIO DE CULTURA EM TUBO - RUGAI COM LISINA - MEIO DIFERENCIAL DESTINADO À TRIAGEM (IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA) DE ENTEROBACTÉRIAS OXIDASE NEGATIVA - CAIXA	CAIXA	1,67	20
84	METABISSULFITO DE SODIO PA FRASCO 500G	FRASCO	0,08	1
85	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUMES VARIÁVEIS DE 10 A 100 UL - UNID	UNIDADE	2,08	25
86	MICROTUBO EPPENDORF, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 1,5ML PACOTE COIM 1000 UNIDADES	PACOTE	1,67	20
87	OLEO DE IMERSAO P/ MICROSCOPIO CONTENDO 100 ML	UNIDADE	8,33	100
88	OLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 ML	FRASCO	4,17	50



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

89	PANOTIPO - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO	KIT	0,42	5
90	PINÇA KELLY EM AÇO EM INOX	UNIDADE	0,42	5
91	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 10 UL	UNIDADE	1,00	12
92	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 20 UL.	UNIDADE	1,00	12
93	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 50 UL.	UNIDADE	1,00	12
94	PIPETA SOROLÓGICA PLÁSTICO 10 ML	UNIDADE	125,00	1.500
95	PLACA ESCAVADA PARA VDRL 12 POÇOS	UNIDADE	2,50	30
96	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO PARA TESTE DE COAGULASE - FRASCO	FRASCO	66,67	800
97	PONTEIRA AZUL DESCARTÁVEL TIPO GILSON 1.000 MICROLITROS - PCT 1.000 UND	UNIDADE	4166,6 7	50.000
98	PONTEIRA AMARELA DESCARTÁVEL TIPO GILSON 0-200 MICROLITROS - PCT 1.000 UND	UNIDADE	8333,3 3	100.000
99	PORTA LÂMINA EM PLASTICO POLIESTIRENO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARQUIVO DE LÂMINAS , MÍNIMO DE 50 LÂMINAS	UNIDADE	4,17	50
100	RACK VAZIO PARA SUPORTE E ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS - CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 80 PONTEIRAS	UNIDADE	8,33	100
101	TRIACELL OU PAINEL DE HEMÁCIAS I E II - REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES FRASCO 10 ML	FRASCO	2,50	30
102	REATIVO DE KOVACS - FRASCO 10 ML	FRASCO	1,67	20
103	REVERCEL - SUSPENSÃO 3% DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS - CLASSIFICAÇÃO REVERSA DO GRUPO ABO UNIDADE FRASCO	UNIDADE	4,17	50
104	SACHE DE ALCOOL SWAB - (PRODUTO USO UNICO) - CX 100 UND	CAIXA	66,67	800
105	SACO PLASTICO TRANSPARENTE LISO 12 X 26 X 10 PARA PROTECAO RESULTADO DE LAUDO - UND	UNIDADE	6666,6 7	80.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

106	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL COM MEIO STUART PARA TRANSPORTE - PACOTE 100 UND	PACOTE	1,67	20
107	SERINGA PARA GASOMETRIA A LINE LL 3 ML - CX 100 UND	CAIXA	20,83	250
108	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES ,DESTINADA A REALIZAÇÃO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE LIQUIDA PRONTO PARA USO - FRASCO DE 300ML (75GRS)	UNIDADE	166,67	2.000
109	SORO ANTI-A MONOCLONAL - FRASCOS 10ML	FRASCO	4,17	50
110	SORO ANTI-B MONOCLONAL - FRASCO 10ML	FRASCO	4,17	50
111	SORO ANTI-D MONOCLONAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	5,00	60
112	TUBO DE ENSAIO PLASTICO 12X75 MM C/ TAMPA - CX 250 UND	UNIDADE	1250,00	15.000
113	SORO DE COOMBS - FR 10ML	FRASCO	4,17	50
114	SORO CONTROLE DE RH - FRASCO 10 ML	FRASCO	4,17	50
115	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL - CX 100 UND - MATERIAL HASTE PLASTICA EM ALGODAO HIDROFILICO	UNIDADE	833,33	10.000
116	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO - CALIBRADO	UNIDADE	4,17	50
117	TESTE DE ANTIGENO PARA COVID-19 (OS KITS DEVERAO CONTER SWAB PARA COLETA NASAL , CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO DO TESTE, CASSETES DE LEITURA DA REAÇÃO E DILUENTE, CONTROLES DOS LOTES. DEVERAO TER ESPECIFICIDADE MINIMA DE 90% E REGISTRO NA ANVISA KIT CONTENDO NO MINIMO 25 DISPOSITIVOS)	KIT	250,00	3.000
118	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - LIQUIDO (PRONTO PARA USO) 300 ML APRESENTACAO 50 G	UNIDADE	41,67	500
119	TESTE RAPIDO PARA DENGUE - NS1 - (KIT COMPLETO PARA TESTE RAPIDO ANTIGENO DENGUE (NS1) POR MEIO DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DE DENGUE (NS1) SOROTIPOS 1,2,3 E 4, REALIZADOS ATRAVES DE AMOSTRAS SANGUE ,	KIT	416,67	5.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	SENSIBILIDADE >94% E ESPECIFICIDADE >96% KIT CONTENDO NO MINIMO 25 DISPOSITIVOS, 25 CONTA GOTAS , 1 SOLUÇÃO TAMPÃO E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA)			
120	TESTE RAPIDO PARA HCV - (TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS VIRAIIS DE HEPATITE C (IGG, IGM, IGA) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO E PLASMA (KIT COM NO MINIMO 25 TESTES RESULTADOS EM 15 A 30 MINUTOS	KIT	8,33	100
121	TESTE RÁPIDO PARA HBSAG - KIT 25 TESTES	UNIDADE	8,33	100
122	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS - TREPONEMICO - KIT 25 TESTES	KIT	41,67	500
123	TESTE RAPIDO HIV 1 E 2 - (TESTE RAPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA HIV TIPO 1 TIPO 2 E SUBTIPO O. AMOSTRA SANGUE TOTAL ,SORO OU PLASMA.	KIT	25,00	300
124	TESTE RAPIDO HIV 1 E 2 - CONTRA-PROVA - (TESTE RAPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA HIV TIPO 1 TIPO 2 AMOSTRA SANGUE TOTAL ,SORO OU PLASMA.	KIT	25,00	300
125	TIMER TEMPORIZADOR	UNIDADE	0,42	5
126	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DA REAÇÃO DE OXIDASE - CX 10 UND	CAIXA	1,25	15
127	TUBO DE CITRATO PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - VOL. 1,8 ML - TAM. 13/75MM - GRADE 50 OU 100 UND	UNIDADE	8333,3 3	100.000
128	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO - FUNDO REDONDO SEM BORDA, 12 X 75 MM, CAPACIDADE 5ML.	UNIDADE	2083,3 3	25.000
129	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 MM - COMPRA CX 250 UND	UNIDADE	2500,0 0	30.000
130	TUBO DE SORO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML (PLASTICO) - TAMANHO 13/75 MM - GRADE 50 OU 100 UND - TUBO NAO SILICONIZADO, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP, DE ROSCA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE	33333,33	400.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATALOGO E VOLUME DE ASPIRACAO.			
131	TUBO EDTA 4 ML PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - TAM 13X75MM - GRADE 50 OU 100 UND. EDTA DIPOTASSICO (CONTEUDO POR TUBO 7,2MG DE EDTA K2) TUBO NÃO SILICONIZADO COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP DE ROSCA NA COR ROXA ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA , TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DO LOTE , PRAZO DE VALIDADE , E Nº DO CATALOGO.	UNIDADE	25000,00	300.000
132	TUBO MICROCOLETA EDTA 0,5 ML COM TRAVA ROSCA	UNIDADE	1666,67	20.000
133	TUBO MICROCOLETA SORO GEL SEPARADOR 0,5 ML	UNIDADE	1666,67	20.000
134	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4 ML - GRADE 100 UND	UNIDADE	833,33	10.000
135	TUBO HEPARINA DE LÍTIO 4 ML TAMPA VERDE - GRADE 100 UND	UNIDADE	125,00	1.500
136	TUBO HEPARINA SÓDICA 4 ML TAMPA AZUL - GRADE 100 UND	UNIDADE	125,00	1.500
137	ALÇA ESTÉRIL CALIBRADA DESCARTÁVEL 1 MICROLITRO - PCT 1.000 UND	PACOTE	83,33	1000
138	CURATIVO ANTISSEPTICO ADESIVO POS PUNÇÃO 25 MM HIPOALERGENICO COR BEGE TAMANHO 2,5CM X 2,5CM REDONDO - BANDAGEM ESTÉRIL - CAIXA 500 UND	CAIXA	25,00	300
139	CEPA PADRÃO ATCC 29213 S. AUREUS (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	FRASCO	0,25	3
140	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTAZIDIMA 10 UG - FRASCOS 50 UND	FRASCO	1,67	20
141	KIT DE DETERMINACAO RAPIDA E QUALITATIVA DE CTNL - TROPONINA CARDIACA HUMANA (TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA 1 CARDIACA - AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA - KIT COM 20 UND	KIT	83,33	1000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

142	MEIO DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO PLACA 90X15 MM - PCT 10 UND	PLACA	50,00	600
143	PALLET PLÁSTICO VAZADO LEVE RETABGYKAR ENCAIXAVEL 50X50 PRETO	UNIDADE	5,00	60
144	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 1000 UL.	UNIDADE	1,00	12
145	SANGUE OCULTO NAS FEZES SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA COM NO MINIMO 25 TESTES SENSIBILIDADE DE 50NG/ML OU 6 MICROGRAMAS DE HEMOGLOBINA /G DE FEZES	KIT	250,00	3.000
146	SOLUÇÃO ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO A 3%, FRASCO 1000 mL/1LITRO	mL	166,67	2000
147	MEIO DE CULTURA EM TUBO, CONTENDO CALDO TRYPTIC SOY BROTH TSB (PRONTO PARA USO).PACOTE 25 TUBOS	PACOTE	6,25	75
148	SACO PARA AUTOCLAVE - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL - CAPACIDADE 40 LITROS - LEVEMENTE OPACO RESISTENCIA TERMICA 121°C	UNIDADE	58,33	700
149	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CIPROFLOXACINA 5 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100
150	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFALEXINA 30MCG FRASCO 50 UN	FRASCO	8,33	100
151	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML CX 100UND	UNIDADE	166,67	2000
152	DISCO DE ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 30 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	1,67	20
153	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NITROFURANTOÍNA 100 UI - FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100
154	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NOVOBIOCINA 5 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	1,00	12
155	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 1,25/23/75 MCG - FRASCO 50 UND	FRASCO	8,33	100
156	DETERGENTE ENZIMATICO CONCENTRADO	GALAO	2,50	30



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

157	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUMES VARIÁVEIS DE 100 A 1.000 UL - UNID	UNIDADE	1,25	15
-----	--	---------	------	----

1-2-1 Tabela itens que compõem o processo de aquisição

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Média Consumo mensal	Quantidade anual já com margem de segurança
1.1	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO A 5% FRASCO 1 LT	EXCLUSIVO ME/EPP	LT	0,17	2
2.1	ADAPTADOR PARA AGULHAS DE MULTIPLAS COLETAS DE SANGUE VENOSO - UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3333,33	40.000
3.1	ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL + LISS PARA TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS - BIO PEG 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
4.1	AGAR BILE ESCULINA - CX COM 10 TUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	8,33	100
5.1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX - AGITADOR MANUAL 110v OU 220V 0-3000 RPM	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,17	2
6.1	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X8 (21G1), COM	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4166,67	50.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERIL.				
7.1	ALCOOL METILICO METANOL P.A. FRASCO 1 LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP	LITRO	1,25	15
8.1	CURATIVO POS COLETA INFANTIL REDONDO ESTERIL INDIVIDUAL 25MM -COM STAMPA LUDICAS E DIVERTIDAS - CX 500 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	20,83	250
9.1	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - 100 ML FRASCO - PRONTO PARA USO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3
10.1	AGULHA DE PLATINA PARA USO EM MICROBIOLOGIA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
11.1	BANHO MARIA DIGITAL - 6 LITROS - ESTANTE 90 TUBOS AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE COM ANEIS REDUTORES TEMPERATURA ATE 100°C	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,08	1
12.1	BENEDICT 500 ML (REAGENTE PARA PESQUISA DE GLICOSE NA URINA) - FRASCO 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,25	15
13.1	BETA HCG - TIRAS PARA TESTES QUALITATIVOS DE GRAVIDEZ /TIRAS PARA BETA HCG - TESTES DE IMUNOENSAIOS CROMATOGRAFICO	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	20,83	250



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) NO SORO , PLASMA, E OU URINA COM ALTO GRAU SENSIBILIDADE , QUALITATIVO DE GRAVIDEZ - KIT 50 UND				
14.1	BICO DE BUNSEN OU QUEIMADOR LABORATORIAL PARA GLP COM REGISTRO COM REGULAGEM DE ENTRADA DE AR PARA INTENSIDADE DA CHAMA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,08	1
15.1	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80g/m ² 60cmx150m	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
16.1	CABO PARA BISTURI Nº3 (LÂMINA NÚMERO 10-11-12-15) EM AÇO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
17.1	CAIXA EM POLIPROPILENO PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS TIPO EPPENDORFF DE 1,5 A 2,0 ML, CAPACIDADE ATÉ 100 MICROTUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	2,50	30
18.1	CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE 28 LITROS COM ALÇA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3,75	45
19.1	CALDO BHI (NACL 6,5) - KIT COM 10 TUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	8,33	100
20.1	CEPA PADRÃO ATCC 25922 E. COLI	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	(BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO				
21.1	CEPA PADRÃO ATCC 27853 P. AERUGINOSA (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3
22.1	CEPA PADRÃO ATCC 29212 ENTEROCOCCUS FAECALIS (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3
23.1	COLETOR DE URINA 24 HORAS, NATURAL, CAPACIDADE 2.000 ML FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE ATOXICO INODORO NÃO ESTERIL COM MARCAÇÃO DE MEDIDAS NA LATERAL DE 100ML A 2000 ML , BOCA DE 80ML DE DIAMETRO E TAMPA ROSQUEAVEL E COM VEDAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	166,67	2.000
24.1	COLETOR DE URINA (P/BAAR) C/ TAMPA DE ROSCA 80ML FRASCO ESTERIL	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1666,67	20.000
25	COLETOR PRA EXAME PARASITOLÓGICO (DE FEZES) COM FORMALINA, FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM, BICO GOTEJADOR COM CAPA DE VEDAÇÃO, ELIMINA ODORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE		26.250



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM BIC)				
25.1	COLETOR PRA EXAME PARASITOLÓGICO (DE FEZES) COM FORMALINA, FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM, BICO GOTEJADOR COM CAPA DE VEDAÇÃO, ELIMINA ODORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM BIC)	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 25	UNIDADE	2916,67	8.750
26.1	CONJUNTO DE COLORACAO PARA GRAM 04 FRs DE 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	CONJUNTO	8,33	100
27.1	CONJUNTO DE COLORACAO PARA ZIEHL - 03 FRs - KIT DE 500 ML)CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE BACIOS ALCOOL ACIDO RESISTENTES PELO METODO DE ZIEHL NEELSEN EM MATERIAIS BIOLOGICOS)	EXCLUSIVO ME/EPP	CONJUNTO	8,33	100
28.1	CONTROLCELL - SUSPENSAO DE CELULAS SELECIONADAS E SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS IgG PARA COOMBS FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	2,50	30
29.1	CORANTE GIENSA PRONTO PARA USO - 500 ML - FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,25	15



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

30.1	CORANTE MAY GRUNWALD PRONTO PARA USO - 500 ML - FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	2,08	25
31.1	CORANTE PARA GRAM, LUGOL (1 %), FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	LITRO	4,17	50
32.1	CRONÔMETRO DIGITAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,25	15
33.1	CONTADOR DIFERENCIAL HEMATOLÓGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,25	3
34.1	DESCORANTE PARA BAAR (ACIDO CLORIDRICO + ALCOOL ETILICO) - FRASCO DE 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
35.1	DESCORANTE PARA GRAM - FRASCO 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
36.1	DETERGENTE ALCALINO DESINCROSTANTE GALÃO 5 LITROS	EXCLUSIVO ME/EPP	GALAO	4,17	50
37.1	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL - GALÃO 5 LITROS	EXCLUSIVO ME/EPP	GALAO	4,17	50
38.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMICACINA 30MCG - FRASCOS 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
39.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 10MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

40.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMOXILINA/ACIDO CLAVULÂNICO 20/10MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
41.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 2 MCG (BRCST) - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
42.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AZTREONAM-ATM 30 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,42	5
43.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA BENZIL PENICILINA 1 U - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
44.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFOXITINA 30MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	10,00	120
45.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMAMA- CEFOTAXIMA CTX-5 UG - FRASCOS 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
46.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONA 30 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
47.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 10 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
48.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	2,50	30



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	MEROPENEM 10 MCG - FRASCO 50 UND				
49.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NORFLOXACINA 10 UI - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
50.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA POLIMIXINA B 300 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,83	10
51.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA TOBRAMICINA 10 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
52.1	ESCALPE 21G PARA ENCAIXE NO DISPOSITIVO À VACUO COM TRAVA DE PROTECAO - CX 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	250,00	3.000
53.1	ESCALPE 21G COM TRAVA DE PROTECAO QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNCAO PARA SERINGA ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADPATADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS TUBO EM VINIL FLEXIVEL COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO , AGULHA 21 G , ASAS FLEXIVEIS DE COR VERDE, EMBALAGEM UNITARIA COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	5,00	60



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	EM PETALA , ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO) CAIXA				
54.1	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO P	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
55.1	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO M	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
56.1	ESTANTE PARA TUBOS EM ARAME - NAO AUTOCLAVAVEL - 24 TUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
57.1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 TUBOS 16 OU 17 MM COR AZUL	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
58.1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 TUBOS 16 OU 17MM NA COR AMARELA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
59.1	FITA DE IDENTIFICACAO PARA ELEMENTOS DE URINA COM 11 AREAS - FRASCO COM 100 OU 200 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	33,33	400
60.1	FITA DE PH MACHEREY NAGEL - 0-14 (INDICADOR) - CX 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	1,67	20
61.1	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4,17	50



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

62.1	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS PARA COLETA DE SANGUE - 36 CM CX 25 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	6,67	80
63.1	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% FRASCO 100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,17	2
64.1	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	EXCLUSIVO ME/EPP	GALÃO	20,83	250
65.1	KIT COLETA DE URINA DE 80ML POLIPROPILENO + 2 TUBOS DE FUNDO CÔNICO COM TAMPAS VERMELHO E AMARELO CAPACIDADE 12 ML GRADUADO COM TAMPA SOB PRESSAO, KIT ESTERIL E EMBALAGEM CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4166,67	50.000
66.1	TESTE DE ANTIESTREPTOLISINA O (AEO) - UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,25	15
67.1	KIT PARA VDRL COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	4,17	50
68.1	KIT PROVAS BIOQUÍMICAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS (INDOL, MOTILIDADE, CITRATO, H ₂ S, GÁS, GLICOSE, LISINA, ORNITINA,	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	25,00	300



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	RHAMNOSE) - CAIXA 10 TUBOS				
69.1	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 ESTERIL DE AÇO INOX - CAIXA 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	0,42	5
70.1	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 MM - UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	16666,67	200.000
71.1	LAMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, MEDINDO 26X76 MM BORDA FOSCA - CAIXA 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5833,33	70.000
72.1	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 24 MM - CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	41,67	500
73.1	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200 MODEL Y S2-T (120 V -300 W) UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,50	30
74.1	LAMPADA PARA MICROSCOPIO COMPATIVEL COM MICROSCOPIO NIKON MODELO E100 (120 V - 300 W) UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,50	30
75.1	LAMPADA PARA MICROSCOPIO OPTICO OLYMPUS MODELO CX21 (120 V -300 W) UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,50	30
76.1	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE - 15 CM X 20 CM - SWAB SABÃO NEUTRO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	83,33	1.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

77.1	MALETA DE COLETA COM 2 OU 3 BANDEJAS COR BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,33	4
78.1	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON DE SANGUE DESFIBRINADO DE CAVALO A 5% + 20 MG/L DE BETA-NAD (PRONTO PARA USO) - PLACA 90 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	16,67	200
79.1	MEIO DE CULTURA - AGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 0,04% DE TELURITO - PLACA 90 X 15 MM (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	41,67	500
80	MEIO DE CULTURA - AGAR COM SUBSTRATO CROMOGENICO - PLACA 90 MM - (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	PLACA	1666,67	15.000
80.1	MEIO DE CULTURA - AGAR COM SUBSTRATO CROMOGENICO - PLACA 90 MM - (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 80	PLACA		5.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND				
81.1	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON - PLACA 140X15 MM (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	416,67	5.000
82.1	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON - PLACA 90 X 15 MM (PRONTO PARA USO) - UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS. PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL - PCT 10 PLACAS	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	41,67	500
83.1	MEIO DE CULTURA EM TUBO - RUGAI COM LISINA - MEIO DIFERENCIAL DESTINADO À TRIAGEM (IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA) DE ENTEROBACTÉRIAS OXIDASE NEGATIVA - CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	1,67	20
84.1	METABISSULFITO DE SODIO PA FRASCO 500G	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,08	1



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

85.1	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUMES VARIÁVEIS DE 10 A 100 UL - UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,08	25
86.1	MICROTUBO EPPENDORF, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 1,5ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	1,67	20
87.1	OLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIO CONTENDO 100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8,33	100
88.1	OLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
89.1	PANOTIPO - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	0,42	5
90.1	PINÇA KELLY EM AÇO EM INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
91.1	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 10 UL	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,00	12
92.1	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 20 UL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,00	12
93.1	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 50 UL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,00	12
94.1	PIPETA SOROLÓGICA PLÁSTICO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	125,00	1.500
95.1	PLACA ESCAVADA PARA VDRL 12 POÇOS	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,50	30
96.1	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO PARA	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	66,67	800



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	TESTE DE COAGULASE - FRASCO				
97.1	PONTEIRA AZUL DESCARTÁVEL TIPO GILSON 1.000 MICROLITROS - PCT 1.000 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4166,67	50.000
98.1	PONTEIRA AMARELA DESCARTÁVEL TIPO GILSON 0-200 MICROLITROS - PCT 1.000 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8333,33	100.000
99.1	PORTA LÂMINA EM PLASTICO POLIESTIRENO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARQUIVO DE LÂMINAS, MÍNIMO DE 50 LÂMINAS	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4,17	50
100.1	RACK VAZIO PARA SUPORTE E ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS - CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 80 PONTEIRAS	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8,33	100
101.1	TRIACELL OU PAINEL DE HEMÁCIAS I E II - REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	2,50	30



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

102.1	REATIVO DE KOVACS - FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
103.1	REVERCEL - SUSPENSÃO 3% DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS - CLASSIFICAÇÃO REVERSA DO GRUPO ABO UNIDADE FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4,17	50
104.1	SACHE DE ALCOOL SWAB - (PRODUTO USO UNICO) - CX 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	66,67	800
105.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE LISO 12 X 26 X 10 PARA PROTECAO RESULTADO DE LAUDO - UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	6666,67	80.000
106.1	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL COM MEIO STUART PARA TRANSPORTE - PACOTE 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	1,67	20
107	SERINGA PARA GASOMETRIA A LINE LL 3 ML - CX 100 UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXA	20,83	188
107.1	SERINGA PARA GASOMETRIA A LINE LL 3 ML - CX 100 UND	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 107	CAIXA		62
108.1	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES ,DESTINADA A REALIZAÇÃO DO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	166,67	2.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE LIQUIDA PRONTO PARA USO - FRASCO DE 300ML (75GRS)				
109.1	SORO ANTI-A MONOCLONAL - FRASCOS 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
110.1	SORO ANTI-B MONOCLONAL - FRASCO 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
111.1	SORO ANTI-D MONOCLONAL - FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	5,00	60
112.1	TUBO DE ENSAIO PLASTICO 12X75 MM C/ TAMPAS - CX 250 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1250,00	15.000
113.1	SORO DE COOMBS - FR 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
114.1	SORO CONTROLE DE RH - FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
115.1	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL - CX 100 UND - MATERIAL HASTE PLASTICA EM ALGODAO HIDROFILICO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	833,33	10.000
116.1	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO - CALIBRADO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4,17	50
117.1	TESTE DE ANTIGENO PARA COVID-19 (OS KITS DEVERAO CONTER SWAB PARA COLETA NASAL , CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO DO TESTE, CASSETES DE	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	250,00	3.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	LEITURA DA REAÇÃO E DILUENTE, CONTROLES DOS LOTES. DEVERAO TER ESPECIFICIDADE MINIMA DE 90% E REGISTRO NA ANVISA KIT CONTENDO NO MINIMO 25 DISPOSITIVOS)				
118.1	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - LIQUIDO (PRONTO PARA USO) 300 ML APRESENTACAO 50 G	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	41,67	500
119.1	TESTE RAPIDO PARA DENGUE - NS1 - (KIT COMPLETO PARA TESTE RAPIDO ANTIGENO DENGUE (NS1) POR MEIO DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DE DENGUE (NS1) SOROTIPOS 1,2,3 E 4, REALIZADOS ATRAVES DE AMOSTRAS SANGUE , SENSIBILIDADE >94% E ESPECIFICIDADE >96% KIT CONTENDO NO MINIMO 25 DISPOSITIVOS, 25 CONTA GOTAS , 1 SOLUÇÃO TAMPAO E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA)	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	416,67	5.000
120.1	TESTE RAPIDO PARA HCV - (TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	8,33	100



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS VIRAIIS DE HEPATITE C (IGG, IGM, IGA) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO E PLASMA (KIT COM NO MINIMO 25 TESTES RESULTADOS EM 15 A 30 MINUTOS)				
121.1	TESTE RÁPIDO PARA HBSAG - KIT 25 TESTES	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8,33	100
122.1	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS - TREPONEMICO - KIT 25 TESTES	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	41,67	500
123.1	TESTE RAPIDO HIV 1 E 2 - (TESTE RAPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA HIV TIPO 1 TIPO 2 E SUBTIPO O. AMOSTRA SANGUE TOTAL ,SORO OU PLASMA.	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25,00	300
124.1	TESTE RAPIDO HIV 1 E 2 - CONTRA-PROVA - (TESTE RAPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA HIV TIPO 1 TIPO 2 AMOSTRA SANGUE TOTAL ,SORO OU PLASMA.	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25,00	300



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

125.1	TIMER TEMPORIZADOR	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
126.1	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DA REAÇÃO DE OXIDASE - CX 10 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	1,25	15
127	TUBO DE CITRATO PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - VOL. 1,8 ML - TAM. 13/75MM - GRADE 50 OU 100 UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	8333,33	75.000
127.1	TUBO DE CITRATO PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - VOL. 1,8 ML - TAM. 13/75MM - GRADE 50 OU 100 UND	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 127	UNIDADE		25.000
128.1	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO - FUNDO REDONDO SEM BORDA, 12 X 75 MM, CAPACIDADE 5ML.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2083,33	25.000
129.1	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 MM - COMPRA CX 250 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2500,00	30.000
130	TUBO DE SORO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML (PLASTICO) - TAMANHO 13/75 MM - GRADE 50 OU 100 UND - TUBO NAO SILICONIZADO, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP, DE ROSCA. ESTERILIZADO A	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33333,33	300.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATALOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.				
130.1	TUBO DE SORO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML (PLASTICO) - TAMANHO 13/75 MM - GRADE 50 OU 100 UND - TUBO NÃO SILICONIZADO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP, DE ROSCA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATALOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 130	UNIDADE		100.000
131	TUBO EDTA 4 ML PARA COLETA DE SANGUE (PLÁSTICO) - TAM 13X75MM - GRADE 50 OU 100 UND. EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO 7,2MG DE EDTA K2) TUBO NÃO SILICONIZADO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP DE ROSCA NA COR ROXA ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA ,	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	25000,00	225.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DO LOTE , PRAZO DE VALIDADE , E Nº DO CATALOGO.				
131.1	TUBO EDTA 4 ML PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - TAM 13X75MM - GRADE 50 OU 100 UND. EDTA DIPOTASSICO (CONTEUDO POR TUBO 7,2MG DE EDTA K2) TUBO NÃO SILICONIZADO COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP DE ROSCA NA COR ROXA ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA , TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DO LOTE , PRAZO DE VALIDADE , E Nº DO CATALOGO.	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 131	UNIDADE		75.000
132.1	TUBO MICROCOLETA EDTA 0,5 ML COM TRAVA ROSCA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1666,67	20.000
133.1	TUBO MICROCOLETA SORO GEL SEPARADOR 0,5 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1666,67	20.000
134.1	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4 ML - GRADE 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	833,33	10.000
135.1	TUBO HEPARINA DE LÍTIO 4 ML TAMPA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	125,00	1.500



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	VERDE - GRADE 100 UND				
136.1	TUBO HEPARINA SÓDICA 4 ML TAMPA AZUL - GRADE 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	125,00	1.500
137.1	ALÇA ESTÉRIL CALIBRADA DESCARTÁVEL 1 MICROLITRO - PCT 1.000 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	83,33	1000
138.1	CURATIVO ANTISSEPTICO ADESIVO POS PUNÇÃO 25 MM HIPOALERGENICO COR BEGE TAMANHO 2,5CM X 2,5CM REDONDO - BANDAGEM ESTÉRIL - CAIXA 500 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	25,00	300
139.1	CEPA PADRÃO ATCC 29213 S. AUREUS (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3
140.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTAZIDIMA 10 UG - FRASCOS 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
141.1	KIT DE DETERMINACAO RAPIDA E QUALITATIVA DE CTNL - TROPONINA CARDIACA HUMANA (TESTE RAPIDO IMUNOCRO- MATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA 1 CARDIACA - AMOSTRA DE SANGUE TOTAL,	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	83,33	1000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	SORO OU PLASMA - KIT COM 20 UND				
142.1	MEIO DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO PLACA 90X15 MM - PCT 10 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	50,00	600
143.1	PALLET PLÁSTICO VAZADO LEVE RETABGYKAR ENCAIXAVEL 50X50 PRETO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5,00	60
144.1	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 1000 UL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,00	12
145	SANGUE OCULTO NAS FEZES SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA COM NO MINIMO 25 TESTES SENSIBILIDADE DE 50NG/ML OU 6 MICROGRAMAS DE HEMOGLOBINA /G DE FEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT	250	2.250
145.1	SANGUE OCULTO NAS FEZES SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA COM NO MINIMO 25 TESTES SENSIBILIDADE DE 50NG/ML OU 6 MICROGRAMAS DE HEMOGLOBINA /G DE FEZES	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 145	KIT		750
146.1	SOLUÇÃO ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO A 3%, FRASCO 1000 mL/1LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP	mL	166,67	2000
147.1	MEIO DE CULTURA EM TUBO, CONTENDO	EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	6,25	75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	CALDO TRYPTIC SOY BROTH TSB (PRONTO PARA USO).PACOTE 25 TUBOS				
148.1	SACO PARA AUTOCLAVE - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL - CAPACIDADE 40 LITROS - LEVEMENTE OPACO RESISTENCIA TERMICA 121°C	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	58,33	700
149.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CIPROFLOXACINA 5 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
150.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFALEXINA 30MCG FRASCO 50 UM	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
151.1	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML CX 100UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	166,67	2000
152.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 30 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
153.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NITROFURANTOÍNA 100 UI - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
154.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NOVOBIOCINA 5 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,00	12



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

155.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SUFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA 1,25/23/75 MCG – FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
156.1	DETERGENTE ENZIMATICO CONCENTRADO	EXCLUSIVO ME/EPP	GALAO	2,50	30
157.1	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUMES VARIÁVEIS DE 100 A 1.000 UL - UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,25	15

1.4 Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

NÃO SE APLICA –de acordo com a prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 Art.48 para participação exclusiva de ME/EPP não seção única do Capítulo V: “ Realizações de processos licitatórios em que a participação será exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de contratações cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais)” para esta contratação o valor será superior ao que é preconizado na lei.

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Embora o objeto em questão possua natureza divisível, opta-se pela não aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores poderá comprometer a padronização dos insumos a serem adquiridos, ocasionando riscos à uniformidade das especificações técnicas, à compatibilidade entre os itens e à adequada execução das atividades administrativas.

Aquisição de soluções de diferentes fornecedores podem afetar a execução técnica dos exames realizados pelo laboratório pois há todo um controle interno de validação dos reagentes e soluções.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Ademais, a aquisição de itens padronizados de um mesmo fornecedor contribui para a manutenção da qualidade, facilita o controle de recebimento, armazenamento e distribuição, além de assegurar maior eficiência na gestão contratual, observando-se, assim, o interesse público e a vantajosidade da contratação.

1.6 Serviço e Fornecimento contínuo:

Trata-se de fornecimento contínuo, conforme art.6, inciso XV da Lei nº uma vez que os insumos são essenciais e indispensáveis à realização permanente dos exames laboratoriais.

1.7-Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

NÃO SE APLICA.

1.7.1 - O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Os insumos deverão ser entregues dentro dos padrões especificados para cada item conforme termo de referência.

A entrega dos insumos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis do período de recebimento das ordens de fornecimento.

Os insumos deverão ser entregues com validade superior a 70% da data do fabricante, quando aplicável podendo ser devolvido no ato da tentativa de entrega caso haja tentativa de entrega de insumos com baixa validade.

Os fornecedores contratados somente poderão proceder a entrega dos itens e insumos mediante envio da ordem de fornecimento. No ato da entrega, a nota fiscal de venda deverá ser acompanhada no ato da entrega e no campo observação deverá conter o número da Ordem de Fornecimento bem como o número da ata registrada.

1.8 Contato do responsável:

A responsável pela elaboração deste Termo de Referência é Liliane Lima Niquini, Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica e Serviço de Apoio.

Contato: 31-30816055

e-mail: liliane.niquini@pnl.mg.gov.br

Suporte Técnico: Indiana Leticia Perazoli – Gerente de Apoio e Diagnóstico

Contato:31806174

e-mail: indiana.perazoli@pnl.mg.gov.br

1.9 Parcelamento do objeto:

Conforme alínea “b” do inciso V do art.40 da Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá atender, entre outros princípios, o do parcelamento, quando foram tecnicamente viável e economicamente vantajosos, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

O objeto será parcelado conforme necessário para atender eficazmente à demanda, conforme estipulado no Artigo 47, Inciso II da Lei 14.133

Tendo vista que a necessidade da aquisição será com previsão de entrega parcelados pois dependerá da necessidade que será observada de acordo com a demanda, assim a melhor opção é sistema de registro de preços.

Portanto, ao optar pelo critério de menor preço por item e permitir o parcelamento, estamos seguindo os princípios de busca pela economicidade, ampliação da competição e divisão do objeto em itens, conforme preconizado pela legislação vigente

2- DO CABIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o artigo 3º decreto municipal nº13.749/2023 dispõe que:

Art. 3º- O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I- Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou regime de tarefa;
- III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo;
- IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Tendo vista que a necessidade da aquisição será com previsão de entrega parcelados pois dependerá da necessidade que será observada de acordo com a demanda, assim a melhor opção é sistema de registro de preços.

2.1. Definição do período de validade do registro de preços:

Nos termos do art. 84 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Vigência do Contrato:



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, considerando que o contrato será firmado por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

A vigência poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após realização do estudo técnico preliminar, verificou-se que a presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de adquirir materiais e insumos utilizados pelo laboratório municipal de Nova Lima, visando atender a demanda de realização de exames aos usuários do SUS que utilizam os serviços de saúde da Secretaria de Saúde, garantindo suporte diagnóstico às unidades vinculadas a SEMSA.

A aquisição dos insumos laboratoriais é essencial para o funcionamento contínuo do Laboratório Municipal, responsável pela realização de exames de rotina e de urgência, como bioquímica, hematologia, imunologia e microbiologia, fundamentais para o diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças.

A escassez ou ausência desses materiais compromete diretamente a assistência à saúde, podendo gerar descontinuidade nos atendimentos, prejuízos ao diagnóstico precoce e aumento da demanda por serviços hospitalares. Dessa forma, a contratação tem caráter estratégico, assistencial e preventivo, com impacto direto nos indicadores de saúde do município.

Essa demanda refere-se à aquisição de materiais laboratoriais, testes rápidos, reagentes e insumos diversos destinados ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, garantindo suporte diagnóstico às unidades vinculadas ao órgão solicitante.

O Laboratório Municipal na região central e o laboratório localizado na regional Noroeste – P.A -Jardim Canadá em Nova Lima executam exames de hematologia, bioquímica, parasitologia, microbiologia e Urinálise para todos os munícipes atendidos nas UBS de Nova Lima.

Realizamos um total de 596.132 (Quinhentos e noventa e seis mil e cento e trinta e dois exames em 2025, com atendimento a 67.214 (sessenta e sete mil duzentos e quatorze pacientes) com uma média mensal de 49.677 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e sete) exames realizados.

Mensalmente uma média de 34.000 (trinta e quatro mil) exames.

Para cada paciente atendido no Município é solicitado exames laboratoriais e o Serviço de apoio fornece as Unidades Básicas de Saúde e também para toda rede de urgência e emergência vários insumos como tubos para coleta, agulhas, bandagens, além dos insumos específicos para processamento das amostras dentro da área técnica do laboratório em suas duas unidades de produção.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Este objeto visa aquisição de insumos de extrema importância para a execução dos exames dos pacientes atendidos em toda as unidades de saúde do Município de Nova Lima.

Atualmente, o Laboratório Municipal realiza exames nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, entre outras, atendendo tanto demandas de rotina quanto situações de urgência e emergência, prestando suporte diagnóstico às unidades da rede municipal de saúde vinculadas à SEMSA. Para a adequada execução dessas atividades, é imprescindível o fornecimento contínuo de materiais, reagentes, testes rápidos e demais insumos laboratoriais.

O principal problema identificado consiste no risco de desabastecimento ou fornecimento irregular desses insumos, em razão do aumento progressivo da demanda, da variabilidade do consumo, da dependência de fornecedores externos e da limitação dos estoques disponíveis. Tal situação compromete diretamente a capacidade operacional do laboratório, podendo ocasionar atrasos na liberação de resultados, suspensão de exames, aumento de encaminhamentos para serviços terceirizados e prejuízos ao diagnóstico precoce.

A situação atual demonstra que os estoques existentes são insuficientes para garantir, de forma contínua, a demanda projetada para o exercício subsequente, tornando necessária a adoção de uma solução que assegure o fornecimento regular, com previsibilidade, qualidade e economicidade.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024.

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para aquisição de Correlatos Hospitalares- Material de Laboratório, constantes neste edital.

As aquisições da Instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Devido as características da contratação e por se tratar de material de laboratório, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, nos termos art.6º, inciso XIII da Lei 14.133 e art. 1º, inciso I do decreto 12.968/2023 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 70% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

Os serviços de fornecimento dos materiais utilizados no laboratório municipal de Nova Lima para realização de exames de análises clínicas, deverão ser prestados cumprindo todos os requisitos legais necessários a contratação com a Administração e atender as seguintes necessidades:

- Trata-se de fornecimento de material essencial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado;
- O fornecimento do material de laboratório será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à CONTRATADA com as respectivas quantidades.
- A entrega dos materiais solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Laboratório Municipal localizado a rua Domingos Rodrigues nº 83, Centro, Nova Lima, MG.
- No preço do material cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.
- Os materiais de laboratório fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas), horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os materiais serão recebidos pela equipe do laboratório de análises clínicas sob supervisão da Gerencia do Apoio e Diagnostico ou sob supervisão dos Bioquímicos de referência em cada unidade.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

- Lei Federal nº14.133/2021 que “regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”
- Lei Federal nº6.360/1976 que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros.

O fornecimento de insumos laboratoriais deverá ser realizado por empresas do ramo, com experiência comprovada na execução do objeto a ser licitado, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes no tópico 11.2.4 deste instrumento. A execução deverá observar rigorosamente os parâmetros sanitários vigentes, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

5.1- Vistoria

Não se aplica.

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Não se aplica.

5.3-Garantia dos materiais ou serviços

Os fornecedores selecionados para cada item conforme registro e assinatura das atas, deverão entregar os insumos nas unidades do laboratório municipal de Nova Lima conforme informação constante no documento emitido, denominado ordem de fornecimento.

Os insumos e materiais deverão ser entregues em acordo com as especificações do termo de referência bem como com validade no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor), contando a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. No caso de produtos perecíveis cuja validade dos insumos seja curta as entregas deverão ser programas de acordo com a validade para evitar perdas por expiração do prazo de validade.

Para insumos e materiais entregues com algum tipo de defeito, o fornecedor será notificado e a gerência do apoio e diagnóstico procederá os devidos registros informando o tipo defeito ou problema de qualidade envolvendo os insumos e materiais de uso laboratorial.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

O fornecedor notificado deve em até 72 horas da notificação propor uma solução para substituição do item defeituoso com pena de notificação e bloqueio para futuras participações em outros processos licitatórios.

5.4. Da Subcontratação, se for o caso:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pelas empresas vencedores.

Por esta razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observando o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

Início da execução do objeto: 10 dias úteis da emissão da ordem de fornecimento;

6.1.2. Entrega parcelada conforme recebimento do pedido de fornecimento a ser encaminhado pela CONTRATANTE.

6.2. Local e horário do fornecimento/prestação do serviço

6.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante. Cada solicitação deverá ser realizada de acordo com as informações constantes na ordem de fornecimento.

Os insumos serão entregues nas unidades do laboratório municipal o que estará devidamente informado na ordem de fornecimento encaminhada pela Gerencia do Apoio e Diagnostico. Segue endereços das unidades: A entrega de grande maioria dos itens deverá ocorrer na sede do laboratório central municipal localizado a Rua Domingos Rodrigues, 83, Centro e no seguinte horário: De segunda a sexta das 09:00 as 15:30. Eventualmente para alguns insumos e itens poderá ser informado na ordem de fornecimento a entrega nas duas unidades técnicas do laboratório localizadas na Unidade UPA Jose Adelson e na unidade UPA Jardim Canada.

6.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da data de envio da ordem de compra.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3.1 Considerando que o presente processo de registro de preços é centralizado e visa atender as várias unidades do laboratório municipal, a definição do endereço e do horário de entrega dos bens será realizada conforme especificado na ordem de fornecimento, sempre dentro da Secretaria de Saúde. Esta abordagem permite maior flexibilidade e eficiência na gestão das entregas, atendendo as necessidades de cada unidade.

6.2.3.2 Todas as despesas relativas á entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

6.2.3.3 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.2.3.4 Os bens ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da ata de registro de preços, o número da nota de empenho, o produto, valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do lote e o prazo de validade.

6.2.4. No caso de produtos perecíveis:

A empresa deve garantir o correto transporte dos insumos considerando a manutenção da temperatura adequada para fins da garantia da qualidade desde a fabricação o insumo até entrega na contratante. Para produtos perecíveis a data de validade na data de entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Regras para Recebimento do produto, se for o caso:

6.3.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 10 dias corridos, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) serviço(s)/produto(s) e consequente aceitação



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.8 No ato da entrega dos objetos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e o empenho de origem.

6.3.8 Todos os insumos devem ser acompanhados das notas fiscais e venda contendo a informação sobre número da ata bem como número do empenho o processo de compra para fins de acompanhamento pela contratada.

7-MODELO DE GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO (ARP)/CONTRATO:

7.1.1.A execução da Ata de Registro de Preços deve ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização na gestão da Ata de registro de preço ficará a cargo do Servidor: Indiana Leticia Perazoli, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento Laboratório de análises clínicas



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.1.3.2. A gestão da ata de registro de preço ficará a cargo do Servidor: Liliane Lima Niquini, lotada na Secretaria de Saúde no Departamento de Serviço de Apoio.

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.4 Supervisionar e fiscalizar a entrega dos itens.

7.5 Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado pela tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento do objeto e da (s) nota (s) fiscal (is) correspondentes, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Referência.

8.2 O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura.

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/ fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.5 A contratante não pagará, sem que tenha autorização previa e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.7 Atender, no prazo máximo de 10 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.2.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

11.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

11.2 O licitante deverá apresentar na fase de habilitação segundo o ART.62 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021

11.2 -REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1- Habilitação jurídica, conforme Art. 66 da Lei 14133/2021



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização. Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1-Habilitação Jurídica

11.2.2-Habilitação fiscal, social e trabalhista;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3- Qualificação econômica financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.2.4- Qualificação Técnica (profissional ou operacional)

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de insumos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica para pessoa jurídica no presente pregão tem como finalidade assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia compatível com o objeto licitado, qual seja, o fornecimento de insumos laboratoriais de forma a garantir que o fornecedor detenha aptidão técnica e operacional para o fornecimento adequado, incluindo aspectos como:

- Qualidade e conformidade dos produtos;
- Atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- Capacidade logística para entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Armazenamento e transporte em condições apropriadas, quando aplicável
- Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, atualizado da empresa licitante; de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, art.67, inciso IV. Tal documento certifica que as empresas seguem as normas sanitárias vigentes para armazenamento e distribuição de medicamentos. Essa exigência se justifica pelo Decreto nº 8.077/2013, art. 2º e pela Lei nº 6.360/1976, art. 2º. Ressalta-se que todos os 157 itens constantes na planilha tratam-se de produtos sujeitos à vigilância sanitária, sendo imprescindível que as empresas fornecedoras possuam Alvará Sanitário vigente, garantindo a regularidade, a qualidade e a segurança dos produtos ofertados.
- Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, art.67, inciso IV; Lei nº 6.360 de 1976, art. 50º; decreto 8.077 de 2013, art.3º, inciso I e Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014. A AFE emitida pela ANVISA comprova que a empresa está



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

devidamente autorizada a exercer atividades com medicamentos, garantindo a segurança da cadeia logística. Ressalta-se que todos os 157 itens constantes na planilha tratam-se de produtos sujeitos à vigilância sanitária, sendo imprescindível que as empresas fornecedoras possuam Alvará Sanitário vigente, garantindo a regularidade, a qualidade e a segurança dos produtos ofertados.

Tais requisitos justificam-se em razão de garantir que apenas empresas qualificadas participem do certame, prevenindo riscos à saúde pública e evitando problemas futuros na execução do contrato, além de assegurar o cumprimento das normativas sanitárias, regulatórias e administrativas vigentes.

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Não se aplica.

12 -ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.977.341,86 (um milhão novecentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante no item 12.1.2 deste termo de referência.

12.1.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso IV, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso IV, e inciso III, do Decreto Municipal nº 14.331/2024. Foram consideradas propostas formais de fornecedores e cotações recebidas em resposta à publicação do aviso de intenção de compra no PNCP.

Por se tratarem de materiais muito específicos, a maioria dos fornecedores não realizaram a cotação para todos os produtos, sendo necessário a pesquisa de preço ser realizada:

- 1- Em pesquisa direta com fornecedor usual que já participou de outros pregos para o mesmo objeto que apresentam capacidade técnica para atendimento do objeto
- 2- Em pesquisa de Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações
- 3- Em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à data de pesquisa de preços.

12.1.2 Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Média Consumo mensal	Quantidade anual já com margem de segurança
------	-----------	------	---------	----------------------------	---



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1.1	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO A 5% FRASCO 1 LT	EXCLUSIVO ME/EPP	LT	0,17	2
2.1	ADAPTADOR PARA AGULHAS DE MULTIPLAS COLETAS DE SANGUE VENOSO - UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3333,33	40.000
3.1	ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL + LISS PARA TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS - BIO PEG 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
4.1	AGAR BILE ESCULINA - CX COM 10 TUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	8,33	100
5.1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX - AGITADOR MANUAL 110v OU 220V 0-3000 RPM	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,17	2
6.1	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X8 (21G1), COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERIL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4166,67	50.000
7.1	ALCOOL METILICO METANOL P.A. FRASCO 1 LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP	LITRO	1,25	15
8.1	CURATIVO POS COLETA INFANTIL REDONDO ESTERIL INDIVIDUAL 25MM -COM STAMPA LUDICAS E DIVERTIDAS - CX 500 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	20,83	250



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.1	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - 100 ML FRASCO - PRONTO PARA USO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3
10.1	AGULHA DE PLATINA PARA USO EM MICROBIOLOGIA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
11.1	BANHO MARIA DIGITAL - 6 LITROS - ESTANTE 90 TUBOS AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE COM ANEIS REDUTORES TEMPERATURA ATE 100°C	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,08	1
12.1	BENEDICT 500 ML (REAGENTE PARA PESQUISA DE GLICOSE NA URINA) - FRASCO 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,25	15
13.1	BETA HCG - TIRAS PARA TESTES QUALITATIVOS DE GRAVIDEZ /TIRAS PARA BETA HCG - TESTES DE IMUNOENSAIOS CROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) NO SORO , PLASMA, E OU URINA COM ALTO GRAU SENSIBILIDADE , QUALITATIVO DE GRAVIDEZ - KIT 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	20,83	250
14.1	BICO DE BUNSEN OU QUEIMADOR LABORATORIAL PARA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,08	1



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	GLP COM REGISTRO COM REGULAGEM DE ENTRADA DE AR PARA INTENSIDADE DA CHAMA				
15.1	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80g/m ² 60cmx150m	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
16.1	CABO PARA BISTURI Nº3 (LÂMINA NÚMERO 10-11-12-15) EM AÇO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
17.1	CAIXA EM POLIPROPILENO PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS TIPO EPPENDORFF DE 1,5 A 2,0 ML, CAPACIDADE ATÉ 100 MICROTUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	2,50	30
18.1	CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE 28 LITROS COM ALÇA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3,75	45
19.1	CALDO BHI (NACL 6,5) - KIT COM 10 TUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	8,33	100
20.1	CEPA PADRÃO ATCC 25922 E. COLI (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3
21.1	CEPA PADRÃO ATCC 27853 P. AERUGINOSA (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3
22.1	CEPA PADRÃO ATCC 29212 ENTEROCOCCUS FAECALIS (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

23.1	COLETOR DE URINA 24 HORAS, NATURAL, CAPACIDADE 2.000 ML FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE ATOXICO INODORO NÃO ESTERIL COM MARCAÇÃO DE MEDIDAS NA LATERAL DE 100ML A 2000 ML , BOCA DE 80ML DE DIAMETRO E TAMPA ROSQUEAVEL E COM VEDAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	166,67	2.000
24.1	COLETOR DE URINA (P/BAAR) C/ TAMPA DE ROSCA 80ML FRASCO ESTERIL	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1666,67	20.000
25	COLETOR PRA EXAME PARASITOLÓGICO (DE FEZES) COM FORMALINA, FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM, BICO GOTEJADOR COM CAPA DE VEDAÇÃO, ELIMINA ODORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM BIC)	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE		26.250
25.1	COLETOR PRA EXAME PARASITOLÓGICO (DE FEZES) COM FORMALINA, FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM, BICO GOTEJADOR COM CAPA DE VEDAÇÃO, ELIMINA ODORES, EMBALAGEM	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 25	UNIDADE	2916,67	8.750



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	INDIVIDUAL COM FILTRO INTERNO PARA DUPLA FILTRAGEM BIC)				
26.1	CONJUNTO DE COLORACAO PARA GRAM 04 FRS DE 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	CONJUNTO	8,33	100
27.1	CONJUNTO DE COLORACAO PARA ZIEHL - 03 FRS - KIT DE 500 ML)CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE BACIOS ALCOOL ACIDO RESISTENTES PELO METODO DE ZIEHL NEELSEN EM MATERIAIS BIOLOGICOS)	EXCLUSIVO ME/EPP	CONJUNTO	8,33	100
28.1	CONTROLCELL - SUSPENSAO DE CELULAS SELECIONADAS E SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS IgG PARA COOMBS FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	2,50	30
29.1	CORANTE GIENSA PRONTO PARA USO - 500 ML - FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,25	15
30.1	CORANTE MAY GRUNWALD PRONTO PARA USO - 500 ML - FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	2,08	25
31.1	CORANTE PARA GRAM, LUGOL (1 %), FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	LITRO	4,17	50
32.1	CRONÔMETRO DIGITAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,25	15



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

33.1	CONTADOR DIFERENCIAL HEMATOLÓGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,25	3
34.1	DESCORANTE PARA BAAR (ACIDO CLORIDRICO + ALCOOL ETILICO) - FRASCO DE 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
35.1	DESCORANTE PARA GRAM - FRASCO 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
36.1	DETERGENTE ALCALINO DESINCROSTANTE GALÃO 5 LITROS	EXCLUSIVO ME/EPP	GALAO	4,17	50
37.1	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL - GALÃO 5 LITROS	EXCLUSIVO ME/EPP	GALAO	4,17	50
38.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMICACINA 30MCG - FRASCOS 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
39.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 10MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
40.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMOXILINA/ACIDO CLAVULÂNICO 20/10MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
41.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 2 MCG (BRCST) - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

42.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AZTREONAM-ATM 30 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,42	5
43.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA BENZIL PENICILINA 1 U - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
44.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFOXITINA 30MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	10,00	120
45.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMAMA- CEFOTAXIMA CTX-5 UG - FRASCOS 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
46.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONA 30 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
47.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 10 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
48.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA MEROPENEM 10 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	2,50	30
49.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NORFLOXACINA 10 UI - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
50.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA POLIMIXINA B 300 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,83	10



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

51.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA TOBRAMICINA 10 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
52.1	ESCALPE 21G PARA ENCAIXE NO DISPOSITIVO À VACUO COM TRAVA DE PROTECAO - CX 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	250,00	3.000
53.1	ESCALPE 21G COM TRAVA DE PROTECAO QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNCAO PARA SERINGA ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADPATADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS TUBO EM VINIL FLEXIVEL COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO , AGULHA 21 G , ASAS FLEXIVEIS DE COR VERDE, EMBALAGEM UNITARIA COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM PETALA , ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO) CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	5,00	60
54.1	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO P	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
55.1	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO M	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

56.1	ESTANTE PARA TUBOS EM ARAME - NAO AUTOCLAVAVEL - 24 TUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
57.1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 TUBOS 16 OU 17 MM COR AZUL	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
58.1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 TUBOS 16 OU 17MM NA COR AMARELA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,67	20
59.1	FITA DE IDENTIFICACAO PARA ELEMENTOS DE URINA COM 11 AREAS - FRASCO COM 100 OU 200 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	33,33	400
60.1	FITA DE PH MACHEREY NAGEL - 0-14 (INDICADOR) - CX 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	1,67	20
61.1	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4,17	50
62.1	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS PARA COLETA DE SANGUE - 36 CM CX 25 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	6,67	80
63.1	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% FRASCO 100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,17	2



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

64.1	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	EXCLUSIVO ME/EPP	GALÃO	20,83	250
65.1	KIT COLETA DE URINA DE 80ML POLIPROPILENO + 2 TUBOS DE FUNDO CÔNICO COM TAMPAS VERMELHO E AMARELO CAPACIDADE 12 ML GRADUADO COM TAMPA SOB PRESSAO, KIT ESTERIL E EMBALAGEM CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4166,67	50.000
66.1	TESTE DE ANTIESTREPTOLISINA O (AEO) - UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,25	15
67.1	KIT PARA VDRL COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	4,17	50
68.1	KIT PROVAS BIOQUÍMICAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS (INDOL, MOTILIDADE, CITRATO, H2S, GÁS, GLICOSE, LISINA, ORNITINA, RHAMNOSE) - CAIXA 10 TUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	25,00	300
69.1	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 ESTERIL DE AÇO INOX - CAIXA 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	0,42	5
70.1	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 MM - UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	16666,67	200.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

71.1	LAMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, MEDINDO 26X76 MM BORDA FOSCA - CAIXA 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5833,33	70.000
72.1	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 24 MM - CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	41,67	500
73.1	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200 MODEL Y S2-T (120 V -300 W) UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,50	30
74.1	LAMPADA PARA MICROSCOPIO COMPATIVEL COM MICROSCOPIO NIKON MODELO E100 (120 V - 300 W) UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,50	30
75.1	LAMPADA PARA MICROSCOPIO OPTICO OLYMPUS MODELO CX21 (120 V -300 W) UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,50	30
76.1	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE - 15 CM X 20 CM - SWAB SABÃO NEUTRO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	83,33	1.000
77.1	MALETA DE COLETA COM 2 OU 3 BANDEJAS COR BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,33	4
78.1	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON DE SANGUE DESFIBRINADO DE CAVALO A 5% + 20 MG/L DE BETA-NAD	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	16,67	200



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	(PRONTO PARA USO) - PLACA 90 MM				
79.1	MEIO DE CULTURA - AGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 0,04% DE TELURITO - PLACA 90 X 15 MM (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	41,67	500
80	MEIO DE CULTURA - AGAR COM SUBSTRATO CROMOGENICO - PLACA 90 MM - (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	PLACA	1666,67	15.000
80.1	MEIO DE CULTURA - AGAR COM SUBSTRATO CROMOGENICO - PLACA 90 MM - (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 80	PLACA		5.000
81.1	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON - PLACA 140X15 MM (PRONTO PARA USO). PLACA EM POLIETILENO	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	416,67	5.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	TRANSPARENTE , ATOXICO, VIRGEM DESCARTAVEL - PCT 10 UND				
82.1	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON - PLACA 90 X 15 MM (PRONTO PARA USO) - UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS. PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL - PCT 10 PLACAS	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	41,67	500
83.1	MEIO DE CULTURA EM TUBO - RUGAI COM LISINA - MEIO DIFERENCIAL DESTINADO À TRIAGEM (IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA) DE ENTEROBACTÉRIAS OXIDASE NEGATIVA - CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	1,67	20
84.1	METABISSULFITO DE SODIO PA FRASCO 500G	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,08	1
85.1	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUMES VARIÁVEIS DE 10 A 100 UL - UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,08	25
86.1	MICROTUBO EPPENDORF, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO,	EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	1,67	20



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	GRADUADO COM CAPACIDADE DE 1,5ML PACOTE COM 1000 UNIDADES				
87.1	OLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIO CONTENDO 100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8,33	100
88.1	OLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
89.1	PANOTIPO - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	0,42	5
90.1	PINÇA KELLY EM AÇO EM INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
91.1	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 10 UL	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,00	12
92.1	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 20 UL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,00	12
93.1	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 50 UL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,00	12
94.1	PIPETA SOROLÓGICA PLÁSTICO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	125,00	1.500
95.1	PLACA ESCAVADA PARA VDRL 12 POÇOS	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2,50	30
96.1	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO PARA TESTE DE COAGULASE - FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	66,67	800
97.1	PONTEIRA AZUL DESCARTÁVEL TIPO GILSON 1.000 MICROLITROS - PCT 1.000 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4166,67	50.000
98.1	PONTEIRA AMARELA DESCARTÁVEL TIPO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8333,33	100.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	GILSON 0-200 MICROLITROS - PCT 1.000 UND				
99.1	PORTA LÂMINA EM PLASTICO POLIESTIRENO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARQUIVO DE LÂMINAS, MÍNIMO DE 50 LÂMINAS	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4,17	50
100.1	RACK VAZIO PARA SUPORTE E ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS - CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 80 PONTEIRAS	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8,33	100
101.1	TRIACELL OU PAINEL DE HEMÁCIAS I E II - REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	2,50	30
102.1	REATIVO DE KOVACS - FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
103.1	REVERCEL - SUSPENSÃO 3% DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS - CLASSIFICAÇÃO REVERSA DO GRUPO ABO UNIDADE FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4,17	50



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

104.1	SACHE DE ALCOOL SWAB - (PRODUTO USO UNICO) - CX 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	66,67	800
105.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE LISO 12 X 26 X 10 PARA PROTECAO RESULTADO DE LAUDO - UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	6666,67	80.000
106.1	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL COM MEIO STUART PARA TRANSPORTE - PACOTE 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	1,67	20
107	SERINGA PARA GASOMETRIA A LINE LL 3 ML - CX 100 UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXA	20,83	188
107.1	SERINGA PARA GASOMETRIA A LINE LL 3 ML - CX 100 UND	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 107	CAIXA		62
108.1	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES ,DESTINADA A REALIZAÇÃO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE LIQUIDA PRONTO PARA USO - FRASCO DE 300ML (75GRS)	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	166,67	2.000
109.1	SORO ANTI-A MONOCLONAL - FRASCOS 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

110.1	SORO ANTI-B MONOCLONAL - FRASCO 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
111.1	SORO ANTI-D MONOCLONAL - FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	5,00	60
112.1	TUBO DE ENSAIO PLASTICO 12X75 MM C/ TAMPA - CX 250 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1250,00	15.000
113.1	SORO DE COOMBS - FR 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
114.1	SORO CONTROLE DE RH - FRASCO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	4,17	50
115.1	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL - CX 100 UND - MATERIAL HASTE PLASTICA EM ALGODAO HIDROFILICO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	833,33	10.000
116.1	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO - CALIBRADO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4,17	50
117.1	TESTE DE ANTIGENO PARA COVID-19 (OS KITS DEVERAO CONTER SWAB PARA COLETA NASAL , CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO DO TESTE, CASSETES DE LEITURA DA REAÇÃO E DILUENTE, CONTROLES DOS LOTES. DEVERAO TER ESPECIFICIDADE MINIMA DE 90% E REGISTRO NA ANVISA KIT CONTENDO NO MINIMO 25 DISPOSITIVOS)	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	250,00	3.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

118.1	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - LIQUIDO (PRONTO PARA USO) 300 ML APRESENTACAO 50 G	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	41,67	500
119.1	TESTE RAPIDO PARA DENGUE - NS1 - (KIT COMPLETO PARA TESTE RAPIDO ANTIGENO DENGUE (NS1) POR MEIO DE ENSAIO IMUNOCRO- MATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DE DENGUE (NS1) SOROTIPOS 1,2,3 E 4, REALIZADOS ATRAVES DE AMOSTRAS SANGUE , SENSIBILIDADE >94% E ESPECIFICIDADE >96% KIT CONTENDO NO MINIMO 25 DISPOSITIVOS, 25 CONTA GOTAS , 1 SOLUÇÃO TAMPÃO E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA)	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	416,67	5.000
120.1	TESTE RAPIDO PARA HCV - (TESTE RAPIDO IMUNOCROMA- TOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS VIRAIS DE HEPATITE C (IGG, IGM, IGA) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO E PLASMA (KIT COM NO MINIMO 25 TESTES	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	8,33	100



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	RESULTADOS EM 15 A 30 MINUTOS				
121.1	TESTE RÁPIDO PARA HBSAG - KIT 25 TESTES	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8,33	100
122.1	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS - TREPONEMICO - KIT 25 TESTES	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	41,67	500
123.1	TESTE RAPIDO HIV 1 E 2 - (TESTE RAPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA HIV TIPO 1 TIPO 2 E SUBTIPO O. AMOSTRA SANGUE TOTAL ,SORO OU PLASMA.	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25,00	300
124.1	TESTE RAPIDO HIV 1 E 2 - CONTRA-PROVA - (TESTE RAPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA HIV TIPO 1 TIPO 2 AMOSTRA SANGUE TOTAL ,SORO OU PLASMA.	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25,00	300
125.1	TIMER TEMPORIZADOR	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	0,42	5
126.1	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DA REAÇÃO DE OXIDASE - CX 10 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	1,25	15



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

127	TUBO DE CITRATO PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - VOL. 1,8 ML - TAM. 13/75MM - GRADE 50 OU 100 UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE		75.000
127.1	TUBO DE CITRATO PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - VOL. 1,8 ML - TAM. 13/75MM - GRADE 50 OU 100 UND	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 127	UNIDADE	8333,33	25.000
128.1	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO - FUNDO REDONDO SEM BORDA, 12 X 75 MM, CAPACIDADE 5ML.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2083,33	25.000
129.1	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 MM - COMPRA CX 250 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2500,00	30.000
130	TUBO DE SORO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML (PLASTICO) - TAMANHO 13/75 MM - GRADE 50 OU 100 UND - TUBO NAO SILICONIZADO, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP, DE ROSCA. ESTERILIZADO A RADIACAO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33333,33	300.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	CATALOGO E VOLUME DE ASPIRACAO.				
130.1	TUBO DE SORO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML (PLASTICO) - TAMANHO 13/75 MM - GRADE 50 OU 100 UND - TUBO NAO SILICONIZADO, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP, DE ROSCA. ESTERILIZADO A RADIACAO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATALOGO E VOLUME DE ASPIRACAO.	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 130	UNIDADE		100.000
131	TUBO EDTA 4 ML PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - TAM 13X75MM - GRADE 50 OU 100 UND. EDTA DIPOTASSICO (CONTEUDO POR TUBO 7,2MG DE EDTA K2) TUBO NAO SILICONIZADO COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP DE ROSCA NA COR ROXA ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA , TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DO LOTE , PRAZO DE VALIDADE , E Nº DO CATALOGO.	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	25000,00	225.000



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

131.1	TUBO EDTA 4 ML PARA COLETA DE SANGUE (PLASTICO) - TAM 13X75MM - GRADE 50 OU 100 UND. EDTA DIPOTASSICO (CONTEUDO POR TUBO 7,2MG DE EDTA K2) TUBO NÃO SILICONIZADO COM TAMPA PLASTICA PROTETORA TIPO SAFETY CAP DE ROSCA NA COR ROXA ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA , TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DO LOTE , PRAZO DE VALIDADE , E Nº DO CATALOGO.	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 131	UNIDADE		75.000
132.1	TUBO MICROCOLETA EDTA 0,5 ML COM TRAVA ROSCA	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1666,67	20.000
133.1	TUBO MICROCOLETA SORO GEL SEPARADOR 0,5 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1666,67	20.000
134.1	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4 ML - GRADE 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	833,33	10.000
135.1	TUBO HEPARINA DE LÍCIO 4 ML TAMPA VERDE - GRADE 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	125,00	1.500
136.1	TUBO HEPARINA SÓDICA 4 ML TAMPA AZUL - GRADE 100 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	125,00	1.500



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

137.1	ALÇA ESTÉRIL CALIBRADA DESCARTÁVEL 1 MICROLITRO - PCT 1.000 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	83,33	1000
138.1	CURATIVO ANTISSEPTICO ADESIVO POS PUNÇÃO 25 MM HIPOALERGENICO COR BEGE TAMANHO 2,5CM X 2,5CM REDONDO - BANDAGEM ESTÉRIL - CAIXA 500 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	25,00	300
139.1	CEPA PADRÃO ATCC 29213 S. AUREUS (BRCAST), FRASCO LIOFILIZADO	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0,25	3
140.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTAZIDIMA 10 UG - FRASCOS 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
141.1	KIT DE DETERMINACAO RAPIDA E QUALITATIVA DE CTNL - TROPONINA CARDIACA HUMANA (TESTE RAPIDO IMUNOCRO- MATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA 1 CARDIACA - AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA - KIT COM 20 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	83,33	1000
142.1	MEIO DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO PLACA	EXCLUSIVO ME/EPP	PLACA	50,00	600



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	90X15 MM - PCT 10 UND				
143.1	PALLET PLÁSTICO VAZADO LEVE RETABGYKAR ENCAIXAVEL 50X50 PRETO	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5,00	60
144.1	PIPETA COM VOLUME FIXO DE 1000 UL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,00	12
145	SANGUE OCULTO NAS FEZES SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA COM NO MINIMO 25 TESTES SENSIBILIDADE DE 50NG/ML OU 6 MICROGRAMAS DE HEMOGLOBINA /G DE FEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT	250	2.250
145.1	SANGUE OCULTO NAS FEZES SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA COM NO MINIMO 25 TESTES SENSIBILIDADE DE 50NG/ML OU 6 MICROGRAMAS DE HEMOGLOBINA /G DE FEZES	COTA EXCLUSIVA DE 25% DO ITEM 145	KIT		750
146.1	SOLUÇÃO ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO A 3%, FRASCO 1000 mL/1LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP	mL	166,67	2000
147.1	MEIO DE CULTURA EM TUBO, CONTENDO CALDO TRYPTIC SOY BROTH TSB (PRONTO PARA USO).PACOTE 25 TUBOS	EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	6,25	75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

148.1	SACO PARA AUTOCLAVE - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL - CAPACIDADE 40 LITROS - LEVEMENTE OPACO RESISTENCIA TERMICA 121°C	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	58,33	700
149.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CIPROFLOXACINA 5 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
150.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFALEXINA 30MCG FRASCO 50 UM	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
151.1	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML CX 100UND	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	166,67	2000
152.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 30 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,67	20
153.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NITROFURANTOÍNA 100 UI - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100
154.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NOVOBIOCINA 5 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	1,00	12
155.1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SUFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA 1,25/23/75 MCG - FRASCO 50 UND	EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8,33	100



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

156.1	DETERGENTE ENZIMATICO CONCENTRADO	EXCLUSIVO ME/EPP	GALAO	2,50	30
157.1	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUMES VARIÁVEIS DE 100 A 1.000 UL - UNID	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1,25	15

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela lei orçamentaria anual (LOA) referente ao exercício financeiro vigente a partir do projeto de Lei 2.645/2025.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.002.10.301.0104.2124.3.390.30 – elemento de despesa/reduzido – 120083.

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

14- REAJUSTE:

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme finalização da ata e formalização com cada Fornecedor Selecionado.

14.1.1 o valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da contratada desde observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação do índice oficial. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1. O reajuste será realizado por apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

16. SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

16.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

16.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

16.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - Tumultuar a sessão pública da licitação;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

II - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

16.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

16.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.11. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº14.133/2021.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica pelo tipo de objeto da contratação.

18- GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

19- CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujo objeto, envolve aquisição de insumos laboratoriais, a serem adquiridos conforme a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, destinados ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde.

É responsável também pela validação técnica deste Termo de Referência, a gerente do apoio e diagnóstico.

Indiana Letícia Perazoli
Gerente Apoio e Diagnóstico

Liliane Lima Niquini
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico

Karla Seabra
Subsecretária de Atenção à Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alice Neto Ferreira de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LIMA/MG



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Anexo I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação pretendida:

Aquisição de insumos laboratoriais, a serem adquiridos conforme a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, destinados ao atendimento da população usuária dos serviços de saúde.

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Planejamento deficiente						
Probabilidade		Baixo		Médio	x	Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
Impossibilidade de aquisição do item especificado na Modalidade de Registro de Preço Comprometimento dos serviços prestados pelo Apoio e Diagnostico						
Ação Preventiva				Responsável		
Considerar histórico de movimentação dos insumos baseado no último processo de compra bem como revisão dos insumos por número de exames executados de janeiro a novembro de 2025. Todos os insumos foram revisados pela Gerencia e pelo Bioquímico da Unidade Upa Jose Adelson. Há um risco				Liliane Lima Niquini / Indiana Perazoli / Bernardo		



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

associado à falta de controle da movimentação dos itens.						
Ação de Contingência				Responsável		
Revisão periódica da descrição dos itens e dos quantitativos utilizados baseado no número de exames realizados de janeiro a novembro de 2025. Comparação do descrito dos itens com cadastro dentro plataformas de preços que ofertam os mesmos itens para elaboração de um cadastro e especificação dos itens bem próximo do mercado e sem dúvidas que poderiam gerar questionamentos no processo de cotação e registro de preços.				Indiana Perazoli (Gerente do Apoio Diagnostico / Liliane Lima Niquini		
RISCO 2						
Indisponibilidade Financeira						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Impossibilidade de aquisição do objeto licitado						
Ação Preventiva				Responsável		
Planejamento financeiro para Contratações				Departamento de Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica		
Ação de Contingência				Responsável		
Reprogramação do planejamento financeiro				Departamento de Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica		

RISCO 3						
Licitação malsucedida e compra não concluída						
Probabilidade		Baixo	x	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Interrupção da oferta de realização de exames pelo laboratório municipal comprometendo diretamente e impactando negativamente a prestação de serviços ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar orçamentação que represente o real custo do mercado. Fase com grande dificuldade pois os fornecedores que participaram do ultimo registro de preço ainda não enviaram cotação formal, apesar de vários e mails e contatos.	Departamento de Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica
Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova orçamentação e novo processo licitatório de acordo com o caráter emergencial do serviço que não pode ser interrompido	Departamento de Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica

Nova Lima (MG), 20 de janeiro de 2026

Responsáveis:

Indiana Leticia Perazoli
Gerente de Apoio e Diagnostico

Liliane Lima Niquini
Departamento I de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico

Karla Lima
Subsecretaria de Atenção à Saúde



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Processo Licitatório nº 102/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 102/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 102/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

**MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE
PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)**

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Processo Licitatório nº 102/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Por Item.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa		
Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Enquadramento:		
Natureza jurídica:		
E-mail de contato:		
Telefone de contato: ()		Nome do contato:
Objeto do contrato:		
Nº de inscrição Estadual:		
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:		
Data do registro:		
Endereço: Cidade/UF:		
Rua/Avenida:	Nº:	CEP:

Dados da conta bancária	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A
REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e
em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

PROCESSO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 202x, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a futura aquisição de insumos laboratoriais, a serem adquiridos conforme a necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde.

O objeto do fornecimento são os produtos constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “in totum”.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2026

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 15/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 7ª DAS PENALIDADES**, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;

7.1.2. – Multa;

7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

8.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

8.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

8.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no 12.2.5 e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

12.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

12.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

12.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 15/2026 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de XXXXXX para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXX, _____ de _____ de 2024.

Ordenador de Despesas
Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria

Nome:

CPF:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2026

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de (inserir objeto) decorrente do **Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº 15/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a futura aquisição de insumos laboratoriais, a serem adquiridos conforme a necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.4. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.8. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste e Reequilíbrio Econômico-financeiro

2.3.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

2.3.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.3.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

2.3.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

2.3.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

2.3.8– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:
12.002.10.301.0104.2124.3.390.30 – elemento de despesa/reduzido – 120083.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

4.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no 10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

7.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.7 Atender, no prazo máximo de 10 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.2.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

7.2.19 A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;
- c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.
- e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.3. As responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.A execução da Ata de Registro de Preços deve ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.3.1. A fiscalização na gestão da Ata de registro de preço ficará a cargo do Servidor: Indiana Leticia Perazoli, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento Laboratório de análises clínicas

8.1.3.2. A gestão da ata de registro de preço ficará a cargo do Servidor: Liliane Lima Niquini, lotada na Secretaria de Saúde no Departamento de Serviço de Apoio.

8.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

8.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.2. Do Fiscal do Contrato

8.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

8.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2.3.2. Em se tratando de compras:





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.4 Supervisionar e fiscalizar a entrega dos itens.

8.5 Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

11.1.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.1.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

11.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

11.3. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.4. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

11.4.1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

11.4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.4.3. Após o recebimento do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.4.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

11.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

12.1.1. – Advertência;

12.1.2. – Multa;

12.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

12.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 15/2026, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 15ª – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

15.1. Regras Gerais

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

15.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxxx, lotado na Secretaria xxx, Departamento xxxx

15.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxx, lotado na Secretaria xxx, Departamento xxxx

15.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem com deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

15.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.2. Do Fiscal do Contrato

15.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

15.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

15.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

16.1 Os fornecedores selecionados para cada item conforme registro e assinatura das atas, deverão entregar os insumos nas unidades do laboratório municipal de Nova Lima conforme informação constante no documento emitido, denominado ordem de fornecimento.

16.2 Os insumos e materiais deverão ser entregues em acordo com as especificações do termo de referência bem como com validade no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

16.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor), contando a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

proposta comercial. No caso de produtos perecíveis cuja validade dos insumos seja curta as entregas deverão ser programas de acordo com a validade para evitar perdas por expiração do prazo de validade.

16.4 Para insumos e materiais entregues com algum tipo de defeito, o fornecedor será notificado e a gerencia do apoio e diagnostico procedera os devidos registros informando o tipo defeito ou problema de qualidade envolvendo os insumos e materiais de uso laboratorial.

16.5 O fornecedor notificado dever em até 72 horas da notificação propor uma solução para substituição do item defeituoso com pena de notificação e bloqueio para futuras participações em outros processos licitatórios.

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

17.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2024.

Ordenador de Despesas

Secretaria Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF:

